

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 14/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

**Institui o Dia Municipal contra
Preconceitos.**

Art. 1º – Fica instituído no Município de Carlos Barbosa, no dia 31 (trinta e um) de março de cada ano, o Dia Municipal contra Preconceitos.

Parágrafo único. O Dia Municipal contra Preconceitos passará a constar no Calendário Oficial do Município.

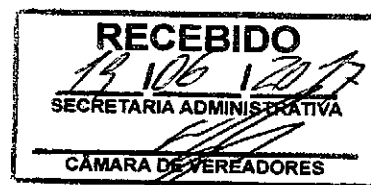
Art.2º – Nesta data poderão participar das atividades a Câmara Municipal de Vereadores, Secretarias do Município, estabelecimentos de ensino e outras entidades com o objetivo de instruir a população sobre os diversos tipos de preconceitos.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art.4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 19 de junho de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa - RS.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 14/2017

Colegas Vereadores,

Justifica-se a apresentação da presente Indicação de Projeto de Lei em virtude da necessidade de termos um dia específico, no município, para que haja a conscientização acerca dos diversos preconceitos (racial, homofóbico, deficiências, intolerância religiosa).

Nesta data a população deverá ser instruída sobre as ações que implicam em preconceito e sobre o que fazer quando forem vítimas de algum deles. Considerada a relevância do tema e com a finalidade de instruir a população a respeito é que entendo por oportuna a instituição desta data.

Carlos Barbosa, 19 de junho de 2017.


Valmor da Rocha,

Vereador Proponente.